# Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada
# CNPJ nº 43.705.687/0001-73
# (Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras Referentes ao
Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

*Existência e mensuração dos direitos creditórios*

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía investimentos em direitos creditórios, adquiridos sem aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante de R$ 322.420 mil, que correspondem a 79,75% do seu patrimônio líquido, mensurados pela Administradora com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras e, que são custodiados pela Administradora. Considerando às operações da Classe e a relevância dos saldos destes investimentos, determinamos a custódia e mensuração dos direitos creditórios como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

*Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?*

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis aos direitos creditórios incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada da carteira de direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis em 30 de setembro de 2025; (ii) a inspeção dos termos de cessão, em amostragem, referentes aos direitos creditórios adquiridos pela Classe; (iii) teste de lastro dos direitos creditórios em aberto na data base; (iv) a inspeção das liquidações financeiras dos direitos creditórios adquiridos e liquidados durante o exercício; (v) teste da mensuração dos direitos creditórios da carteira na data-base, utilizando a metodologia da Administração; e (vi) a avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável o registro dos direitos creditórios, bem como sua mensuração, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

*Custódia e mensuração do ativo financeiro*

Em 30 de setembro de 2025, a Classe mantinha investimento em cotas de fundo de investimento administrado por terceiro no montante de R$ 76.832 mil, correspondentes a 19,00% do seu patrimônio líquido. Cabe à Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a custódia dos ativos financeiros mantidos em sua carteira, assim como a adequada mensuração dos ativos. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e mensuração dos ativos financeiros da Classe como área de foco em nossa auditoria.

*Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtivemos a carteira gerencial da Classe e comparamos com os seus respectivos registros contábeis; (ii) realizamos o confronto da carteira gerencial detalhada da Classe em 30 de setembro de 2025 com os relatórios emitidos pela entidade custodiante do ativo financeiro detido pela Classe; (iii) obtivemos e realizamos a leitura das últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo investido com o objetivo de identificar assuntos significativos que possam afetar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) analisamos as informações e perfil de risco dos ativos que compõem a carteira do fundo investido; (v) recalculamos a valorização do fundo investido por meio do valor de cota divulgado pelo administrador; e (vi) avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia e a mensuração do ativo financeiro, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras**

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 6 de janeiro de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

214767

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

## Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 43.705.687/0001-73**
**(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)**
**(CNPJ: 27.652.684/0001-62)**

### Demonstrações da posição financeira

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

***(Valores expressos em milhares de reais - R$)***

| | | 30/09/2025 | | | | 30/09/2024 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações/especificações** | **Notas** | **Quantidade** | **Custo total** | **Valor justo** | **% sobre o patrimônio líquido** | **Quantidade** | **Custo total** | **Valor justo** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| Disponibilidades | | | | **10** | **-** | | | **9** | **-** |
| Banco Genial S.A. | | | | 10 | - | | | 9 | - |
| Cotas de fundos de investimento | | | | **76.832** | **19,00** | | | **43.404** | **11,49** |
| Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI | | 972.966 | 76.832 | 76.832 | **19,00** | 622.134 | 43.404 | 43.404 | **11,49** |
| Títulos de renda fixa | | | | **1.414** | **0,35** | | | **1.246** | **0,33** |
| Letras Financeiras do Tesouro - LFT | **4** | 81 | 957 | 1.414 | **0,35** | 81 | 957 | 1.246 | **0,33** |
| Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios | **6** | | | **322.420** | **79,75** | | | **332.938** | **88,15** |
| Direitos creditórios a vencer | | | | 322.420 | **79,75** | | | 332.938 | **88,15** |
| Valores a receber | | | | **3.707** | **0,92** | | | **90** | **0,02** |
| Direitos creditórios com liquidação pendente | | | | 3.707 | **0,92** | | | 90 | **0,02** |
| Despesas antecipadas | | | | **-** | **-** | | | **77** | **0,03** |
| Taxa de fiscalização CVM | | | | - | - | | | 36 | **0,01** |
| Rating | | | | - | - | | | 41 | **0,02** |
| **Total do ativo** | | | | **404.383** | **100,02** | | | **377.764** | **100,02** |
| Valores a pagar | | | | **102** | **0,02** | | | **76** | **0,02** |
| Taxa de administração a pagar | **10 e 17** | | | 53 | **0,01** | | | 47 | **0,01** |
| Custódia a pagar | **10 e 17** | | | 33 | **0,01** | | | 29 | **0,01** |
| Outros valores a Pagar | | | | 16 | - | | | - | - |
| **Total do passivo** | | | | **102** | **0,02** | | | **76** | **0,02** |
| **Patrimônio líquido** | | | | **404.281** | **100,00** | | | **377.688** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | | | **404.383** | **100,02** | | | **377.764** | **100,02** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 43.705.687/0001-73**

**(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)**

**(CNPJ: 27.652.684/0001-62)**

**Demonstrações dos resultados**

Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

***(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)***

| | Notas | Exercício findo em 30/09/2025 | Exercício findo em 30/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6** | **106.706** | **91.619** |
| Receita com direitos creditórios | | 106.706 | 91.619 |
| **Resultado de renda fixa e títulos e valores mobiliários** | | **167** | **161** |
| Operações compromissadas | **4** | - | 35 |
| Receitas | | 162 | 123 |
| Ajuste pelo valor justo | | 5 | 3 |
| Resultado nas negociações | | - | - |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **6.058** | **5.824** |
| Resultado com aplicações em cotas de fundos | | 6.058 | 5.824 |
| **Demais despesas** | | **(3.539)** | **(2.265)** |
| Taxa de administração | **10 e 17** | (545) | (488) |
| Taxa de custódia | **10 e 17** | (356) | (324) |
| Taxa Cetip/Selic | | (78) | (96) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (152) | (36) |
| Despesa de auditoria | | (73) | (68) |
| Consultoria jurídica | | (65) | (143) |
| Despesa de rating | | (41) | (360) |
| Serviços de estruturação | | (2.036) | (576) |
| Despesas com publicações | | (12) | (12) |
| Despesas diversas | | (181) | (162) |
| Resultado do exercício | | **109.392** | **95.339** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 43.705.687/0001-73**

**(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)**

**(CNPJ: 27.652.684/0001-62)**

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

***(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)***

| | Notas | Cotas integralizadas | Lucros / (Prejuízos) Acumulados | Total do Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023** | | **212.500** | **12.724** | **225.224** |
| Emissões de cotas | | | | |
| Emissão inicial de 100.000 cotas sênior da 2ª Emissão ao valor unitário de R$ 1.000,00 | **8.a** | 100.000 | - | 100.000 |
| Amortização de cotas subordinadas - principal | **8.d** | | (582) | (582) |
| Amortização de cotas subordinadas - juros | **8.d** | - | (9.422) | (9.422) |
| Amortização de cotas seniores - juros | **8.d** | - | (26.091) | (26.091) |
| Amortização de cotas sênior da 2ª Emissão - Juros | | | (6.780) | (6.780) |
| Resultado do exercício | | - | 95.339 | 95.339 |
| **Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2024** | | **312.500** | **65.188** | **377.688** |
| 12.500 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 5.584,4041584 | | 12.500 | 57.305 | 69.805 |
| 200.000 cotas sênior ao valor unitário de R$ 1.026,37431105 | | 200.000 | 5.275 | 205.275 |
| 100.000 cotas sênior 2ª Emissão ao valor unitário de R$ 1.1026,0771137 | | 100.000 | 2.608 | 102.608 |
| Emissões de cotas | | | | |
| Emissão de 250.000 cotas sênior da 3ª Emissão ao valor unitário de R$ 1.000,00 | **8.a** | 250.000 | - | 250.000 |
| Vencimento cotas sênior | **8.a** | (200.000) | (9.512) | (209.512) |
| Amortização de cotas subordinadas - principal | **8.d** | | (1.211) | (1.211) |
| Amortização de cotas subordinadas - juros | **8.d** | - | (97.290) | (97.290) |
| Amortização de cotas seniores - juros | **8.d** | - | (12.474) | (12.474) |
| Amortização de cotas sênior da 2ª Emissão - Juros | | | (12.312) | (12.312) |
| Resultado do exercício | | - | 109.392 | 109.392 |
| **Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2025** | | **362.500** | **41.781** | **404.281** |
| 12.500 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 2.745,060597 | | 12.500 | 21.813 | 34.313 |
| 100.000 cotas sênior 2ª Emissão ao valor unitário de R$ 1.046,712321 | | 100.000 | 4.671 | 104.671 |
| 250.000 cotas sênior 3ª Emissão ao valor unitário de R$ 1.061,186074 | | 250.000 | 15.297 | 265.297 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 43.705.687/0001-73**

**(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)**

**(CNPJ: 27.652.684/0001-62)**

**Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto**

Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

***(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)***

| | Notas | Exercício findo em 30/09/2025 | Exercício findo em 30/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| Aquisição de direitos creditórios | **6** | (3.283.243) | (2.860.059) |
| Recebimento de direitos creditórios | **6** | 3.400.610 | 2.826.979 |
| Direitos creditórios com liquidação pendente | | (3.761) | 318 |
| Resultado com operações compromissadas | | - | 35 |
| Aplicações em cotas de fundos | | (12.100.096) | (14.244.206) |
| Resgates de cotas de fundos | | 12.072.725 | 14.221.987 |
| Pagamento de taxa de administração | | (538) | (468) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (353) | (388) |
| Pagamento de taxa Cetip/Selic | | (78) | (96) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (115) | (61) |
| Pagamento Despesa de Rating | | - | (277) |
| Pagamento de despesas de auditoria | | (73) | (68) |
| Despesas com publicações | | (12) | (12) |
| Pagamento de consultoria jurídica | | (65) | (143) |
| Serviços de estruturação | | (2.036) | (576) |
| Demais recebimentos e pagamentos | | (165) | (88) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **82.800** | **(57.123)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | | |
| Cotas seniores emitidas | **8.a** | 250.000 | 100.000 |
| Vencimento Classe Sênior | | (209.512) | - |
| Amortização de cotas subordinadas - principal | **8.d** | (1.211) | (582) |
| Amortização de cotas subordinadas - juros | **8.d** | (97.290) | (9.422) |
| Amortização de cotas seniores - juros | **8.d** | (12.474) | (26.091) |
| Amortização de cotas sênior da 2ª Emissão - Juros | **8.d** | (12.312) | (6.780) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **(82.799)** | **57.125** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | 1 | 2 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | **3** | 9 | 7 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | **3** | 10 | 9 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## 1 Contexto operacional

O Edenemerald HEZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários.A. ("Administradora"), foi constituído em 17 de setembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de qualquer evento de liquidação antecipada do Fundo, e iniciou suas atividades em 13 de julho de 2022.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios elegíveis, formalizados pelos documentos comprobatórios correspondentes; e (ii) ativos financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Genial Gestão Ltda. ("Gestora").

O Fundo é destinado a Investidores Autorizados nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30 que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As Cotas Seniores são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30, conforme aplicável. As Cotas Subordinadas podem ser subscritas, exclusivamente, por entidade do Grupo Edenred e não poderão ser negociadas no mercado secundário.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída.

O Grupo Edenred significa, em conjunto: (i) a Ticket Soluções HDFGT S.A. ("Ticket Log"); (ii) quaisquer de suas controladas, sociedades nas quais a Ticket Log seja, direta ou indiretamente, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do §2º do artigo 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e (iii) veículos ou fundos de investimento cuja participação ou cotas sejam detidas exclusivamente pela Ticket Log.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, dos Cedentes, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Conforme previsto na nota explicativa nº 19, o Fundo foi devidamente adaptado aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

**Aprovação das demonstrações financeiras:**
As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 6 de janeiro de 2026.

## 3 Descrição das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

### a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor.

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado por disponibilidades, junto ao Administrador, no montante de R$ 10 ( R$ 9 em 30 de setembro de 2024).

### b. Receitas e despesas

O Administrador adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo**.**

### c. Fluxo de caixa

O Administrador adota o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

### d. Operações compromissadas e títulos e valores mobiliários

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Operações compromissadas”.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o fundo não teve resultado com operações compromissadas (R$ 35 em 30 de setembro de 2024).

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa estão classificados como títulos mantidos para negociação. Inicialmente, são registrados pelo custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA.

Os ganhos e perdas foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas/Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável

**e. Direitos creditórios**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis, apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos são registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios estão classificados no seguinte grupo:

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

**f. Classificação dos ativos para fins de mensuração**

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, o Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos Creditórios ("Ativos") como:

***(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1

  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2

  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3

  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

***(ii) Custo amortizado***

Os direitos creditórios do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 489/11, foram classificados pela Administração como empréstimos e recebíveis.

Quando da sua aquisição, os direitos creditórios são mensurados ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, disponibilidade de informações no mercado e prazo das operações, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

**g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios**

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável de ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, não havia provisionamento para redução ao valor recuperável.

**h. Outros ativos e passivos**

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

## 4 Títulos e Valores Mobiliários

Os Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

| | 30/09/2025 | | | | 30/09/2024 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Quantidade | Custo | Valor justo | Faixas de vencimento (n° de dias) | Quantidade | Custo | Valor justo | Faixas de vencimento (n° de dias) |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **76.832** | **76.832** | | | **43.404** | **43.404** | |
| Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI | 972.966 | 76.832 | 76.832 | - | 622.134 | 43.404 | 43.404 | - |
| **Títulos públicos federais** | | **957** | **1.414** | | | **957** | **1.246** | |
| Letra Financeira do Tesouro - LFT | 81 | 957 | 1.414 | Acima de 360 dias | 81 | 957 | 1.246 | Acima de 360 dias |
| **Total de títulos e valores mobiliários** | | **77.789** | **78.246** | | | **44.361** | **44.650** | |

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 6.058 na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos” (R$5.824 no exercício anterior).

## 5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de instrumentos financeiros derivativos.

## 6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios, por possuírem garantia da Ticket Soluções HDFGT S.A. (“Ticket Log”), na qualidade de Devedora e representante dos Cedentes dos direitos creditórios, que responde perante o Administrador e o Custodiante, bem como perante o Fundo e seus cotistas, pela boa formalização, correta constituição, originação, validade existência, liquidez e certeza dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

Nas seguintes hipóteses, a Ticket Log deve recomprar do Fundo os direitos creditórios pelo preço de aquisição, desde que qualquer das hipóteses tenha sido verificada antes da data de pagamento integral do respectivo Direito Creditório Cedido ao Fundo:

(i) Inexistência em virtude de má-formalização ou vício dos respectivos Documentos Comprobatórios ou Documentos Adicionais, na forma do artigo 295 do Código Civil, incluindo, sem qualquer limitação, (a) questionamentos com relação à validade ou eficácia das autorizações e poderes outorgados pelos Cedentes à Ticket Log para a implementação das cessões; e (b) ainda qualquer inconsistência superveniente que seja averiguada a qualquer momento dos dados e/ou descrição dos Direitos Creditórios Adquiridos em relação aos Documentos Comprobatórios, ou questionamento pelos Cedentes dos poderes de representação conferidos à Ticket Log, ou da autenticidade e validade das ordens para cessão dos Direitos Creditórios no âmbito destas Condições Gerais;

(ii) Cancelamentos e *Chargebacks* (contestação de uma transação de pagamento);

(iii) O Custodiante verificar após a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo que um ou mais Direitos Creditórios Cedidos não cumpriam as Condições de Cessão ou os Critérios de Elegibilidade anteriormente à sua aquisição pelo Fundo;

Aquisição, pelo Fundo, de Direito Creditório que venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente proprietário do Direito Creditório ou titular de ônus, gravame ou encargo constituído sobre tal Direito Creditório previamente à sua aquisição pelo Fundo; Aquisição, pelo Fundo, de direitos creditórios em desacordo com as Condições de Cessão ou em virtude de declaração falsa ou incorreta realizada pelos Cedentes; ou

(iv) Pagamento do Preço de Aquisição em conta que tenha sido erroneamente informada pela Ticket Log.

**a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo**

Os Direitos Creditórios são originados do pagamento devido pela Devedora, a Ticket Log, aos Cedentes, decorrentes da realização de Transações de Pagamento realizadas pelos Usuários (pessoas físicas e jurídicas) com o uso dos Instrumentos de Pagamento, operacionalizadas pelo Sistema Ticket Log, para a aquisição de combustível e de produtos e serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Credenciados (Cedentes) que sejam ou venham a ser permitidos sob as regras do Arranjo de Pagamento, conforme descrição a seguir:

(i) os Estabelecimentos Credenciados, de tempos em tempos, realizam a venda de combustível e outros produtos e serviços aos Usuários, os quais podem utilizar Instrumentos de Pagamento da Bandeira emitidos pela Devedora, operacionalizados pelo Sistema Ticket Log, gerando, assim, as Transações de Pagamento;

(ii) as referidas Transações de Pagamento geram uma relação de crédito dos Estabelecimentos Credenciados em face da Ticket Log; e

(iii) o Fundo, portanto, adquire dos Estabelecimentos Credenciados (Cedentes) determinados Direitos Creditórios em face da Ticket Log (Devedora).

Os Cedentes são os estabelecimentos credenciados que, de tempos em tempos, nos termos das Condições Gerais de Cessão e dos termos de cessão e instrumentos de aceite, cedem seus respectivos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.

O “Sistema Ticket Log” significa o conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados pela Ticket Log, na qualidade de instituidora do Arranjo de Pagamento, necessários à habilitação de Estabelecimentos Credenciados, disponibilização dos Instrumentos de Pagamento, captura, transmissão, processamento e liquidação das Transações de Pagamento e à aceitação e operacionalização de outros produtos e serviços relacionados a tais atividades.

**b. Condições de cessão e Critérios de elegibilidade**

Todos e quaisquer direitos creditórios oferecidos pelos Cedentes ao Fundo deverão observar, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser verificadas pela Ticket Log e validadas pelo Custodiante, por meio de declaração da Ticket Log, na data de oferta, na forma prevista abaixo:

(i) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, reclamações, desistências, estornos, Cancelamentos ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva cessão ao Fundo;

(ii) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes do pagamento devido pela Devedora aos Cedentes, decorrente das Transações de Pagamento realizadas por Usuários utilizando-se de Instrumentos de Pagamento, operacionalizados pelo Sistema Ticket Log para aquisição de combustível e produtos e serviços ofertados pelos Cedentes (Estabelecimentos Credenciados), após o desconto das Taxas Aplicáveis; e

(iii) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de Cedentes que tenham aderido ao Arranjo de Pagamento e ao Sistema Ticket Log por meio dos procedimentos descritos na Política de Credenciamento anexa às Condições Gerais de Cessão.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(ii) a Devedora deverá estar adimplente com relação a todos os pagamentos devidos ao Fundo em virtude dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo;

(iii) os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos quando de sua aquisição pelo Fundo;

(iv) os Direitos Creditórios não poderão ter vencimento superior ao vencimento das Cotas Seniores em circulação ou a 90 (noventa) dias, o que for menor;

(v) o prazo médio ponderado da carteira em aberto do Fundo (i.e., dos Direitos Creditórios Cedidos vincendos), considerado em conjunto com os prazos dos Direitos Creditórios ofertados pelos Cedentes ao Fundo, calculado na respectiva Data de Oferta, deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias;

(vi) os Direitos Creditórios deverão ter vencimento de, no mínimo, 3 (três) dias contados da respectiva Data de Oferta; e

(vii) a taxa de desconto considerada na aquisição de cada Direito Creditório, individualmente, deverá ser equivalente a, no mínimo, a Média Ponderada do Benchmark acrescido do Spread.

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos correspondentes direitos creditórios ao respectivo critério de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

**c. Composição dos direitos creditórios a vencer**

| Por prazo de vencimento | 30/09/2025 | 30/09/2024 |
|---|---|---|
| Até 30 dias | 318.541 | 259.467 |
| De 31 a 60 dias | 3.879 | 72.483 |
| De 61 a 90 dias | - | 988 |
| De 91 a 120 dias | - | - |
| De 121 a 150 dias | - | - |
| De 151 a 180 dias | - | - |
| De 181 a 360 dias | - | - |
| | **332.420** | **332.938** |

**d. Movimentação dos direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

| | Exercício findo em 30/09/2025 | Exercício findo em 30/09/2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial do exercício/período | **332.938** | **208.239** |
| Aquisição de direitos creditórios | 3.283.243 | 2.860.059 |
| Recebimento de direitos creditórios | (3.400.610) | (2.826.979) |
| Direitos creditórios com liquidação pendente | 143 | - |
| Receita com direitos creditórios | 106.706 | 91.619 |
| **Saldo final do exercício/período** | **322.420** | **332.938** |

**e. Verificação de lastro**

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos ao Fundo, o Custodiante, ou empresa por ele contratada, efetua a verificação por amostragem do lastro dos diretos creditórios, observado que, após a primeira verificação, são considerados apenas os direitos creditórios cedidos ao Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

O Custodiante pode contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes, a gestora e eventual consultor especializado contratado pelo Administrador para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo, tampouco demais partes relacionadas ao Fundo, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto. Eventuais irregularidades apontadas nesta verificação são informadas ao Administrador, à Gestora, ao Auditor Independente e aos Cotistas.

**f. Recompras**

Não houve recompra de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

## 7 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Devedor, os Cedentes, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Liquidação ou qualquer de suas Coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de Remuneração, amortização ou resgate de suas Cotas.

### a. Risco de mercado

***Flutuação dos Ativos Financeiros***

O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior estabelecido para as cotas seniores, observadas as demais regras do Regulamento. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

***Precificação dos Ativos Financeiros***

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“markto-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

***Descasamento de Rentabilidade***

A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas Seniores. Os Cedentes, a Devedora, o Custodiante, a Gestora, o Fundo, o Administrador e o distribuidor líder de qualquer oferta de Cotas do Fundo não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista e não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

***Efeitos da Política Econômica do Governo Federal***
Consistem no risco de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do Regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

**b. Risco de crédito**

***Fatores Macroeconômicos***
Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis depende da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos cotistas. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a solvência do Devedor podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

***Risco de Crédito relativo à Devedora***
A Devedora deve honrar seus compromissos pontual e integralmente. O Fundo poderá sofrer o impacto de eventual inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira e/ou do atraso no cumprimento, pelo Devedor, de suas obrigações para com o Fundo, inclusive em decorrência de eventual intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares à Devedora. Consequentemente, o Fundo somente poderá proceder à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que possua recursos suficientes para tanto, oriundos dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos pela Devedora, podendo não haver um resgate total das Cotas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e no respectivo Suplemento, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pelos Cedentes, pelo Fundo, pelo Administrador, pela Gestora e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

***Cobrança Judicial e Extrajudicial***
No caso de o Devedor inadimplir as obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo os valores devidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

***Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros***

O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a oscilações de preços e a outros riscos, incluindo, sem limitação, riscos de crédito ou de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas. O Fundo, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o distribuidor líder de qualquer oferta de Cotas do Fundo, os Cedentes, a Devedora e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo, serão responsabilizados por qualquer depreciação no valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou amortização ou resgate antecipado de Cotas. Entre tais riscos, destacam-se: (i) os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. Além disso, os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no cenário econômico e/ou político nacional e internacional; e (ii) os Ativos Financeiros estão, também, sujeitos à capacidade dos seus emissores/contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal. Ademais, alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento representado por determinado Ativo Financeiro, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

***Risco de Originação - Modificação de Créditos por Decisão Judicial***

Os Direitos Creditórios Cedidos são oriundos do pagamento devido pela Devedora aos Cedentes, decorrentes das Transações de Pagamento realizadas no âmbito do Arranjo de Pagamento, envolvendo Instrumentos de Pagamento utilizados pelos Usuários para a aquisição de combustível e demais produtos e serviços em Estabelecimentos Credenciados, que tenham sido capturadas, processadas e liquidadas pelo Sistema Ticket Log, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Usuários. Não pode ser afastada a possibilidade de os Usuários lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos, serem anulados ou até serem considerados nulos em decisão judicial, o que, em qualquer caso, afetaria negativamente o patrimônio do Fundo. Adicionalmente, os Usuários podem realizar o Cancelamento de Transações de Pagamento ou contestar Transações de Pagamento extrajudicialmente, ou os chamados Chargebacks. A existência de Cancelamentos e de Chargebacks nas operações relacionadas aos Direitos Creditórios Cedidos, ou a eventual insolvência dos Cedentes ou da Devedora nas hipóteses acima, poderão afetar negativamente e resultar em perdas nos resultados do Fundo e aos Cotistas.

***Riscos Relacionados à Adimplência dos Cedentes na Hipótese de Resolução de Cessão***
Nos termos das Condições Gerais de Cessão, existem hipóteses nas quais haverá a Compra Ticket Log (conforme descrita nas Condições Gerais de Cessão), que gera a obrigação da Ticket Log de pagar ao Fundo o preço estabelecido nas Condições Gerais de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a Compra Ticket Log, é possível que a Ticket Log não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

***Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão***
Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar e definir o tipo de Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. O adimplemento dos Direitos Creditórios depende, dentre outros fatores, da situação econômico-financeira da Devedora. A observância, na data de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão não constitui garantia de adimplência da Devedora dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

***Inobservância dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão após a Cessão de Direitos Creditórios ao Fundo***
Os Direitos Creditórios Elegíveis podem deixar de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade e/ou das Condições de Cessão, conforme estabelecidos no Capítulo 5 acima, após a sua respectiva aquisição pelo Fundo. Nesta hipótese, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Custodiante e/ou os Cedentes, observado o disposto nas Condições Gerais de Cessão e respectivos Termos de Cessão e Instrumentos de Aceite.

***Ausência de Garantia Mínima de Rentabilidade***
O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo o Benchmark promessa ou garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pela Gestora, pelo distribuidor líder de qualquer oferta de Cotas do Fundo, pelo FGC ou por qualquer outra parte. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base no Benchmark, a rentabilidade dos Cotistas Seniores será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em nenhuma circunstância, quando da amortização ou, conforme o caso, resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao Benchmark, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Cotas.

**c. Risco de liquidez**

***Fundo fechado e mercado secundário***
O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que faz com que as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino só possam ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada emissão. Assim, caso o Cotista Sênior, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de Cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Caso o Cotista precise vender suas Cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas.

***Risco de aplicação em direitos creditórios***
O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos Direitos Creditórios Elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Adquiridos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais Direitos Creditórios Elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

***Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo***
O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento, especificamente aquelas previstas no capítulo vinte. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas Seniores e os Cotistas Mezanino poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Adquiridos; ou (ii) o resgate das Cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo Devedor, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Adquiridos ou à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

***Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros***
A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios elegíveis poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas.

***Liquidação antecipada***
As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e em seus respectivos Suplementos. Em caso de liquidação antecipada, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

**d. Riscos operacionais**

***Acesso aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais e falhas de sistemas eletrônicos***
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e o Fundo terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais dos direitos creditórios elegíveis ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

***O Sistema da Devedora pode falhar devido a fatores que estão além do controle da Devedora e do Administrador***
As operações da Devedora dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, softwares, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações, bem como de sistemas de terceiros. Os sistemas da Devedora podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle da Devedora e do Administrador, incluindo, mas não se limitando a incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação, podendo afetar, inclusive, o pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.

***Conciliação dos Pagamentos dos Direitos Creditórios com os Documentos Comprobatórios***
Tendo em vista que os Direitos Creditórios indicados nos relatórios diários disponibilizados pela Devedora comprovando a realização das Transações de Pagamento, por meio do Sistema Ticket Log (os quais são Documentos Comprobatórios) podem incluir não apenas os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, mas também: (i) outros Direitos Creditórios de titularidade da Devedora; e (ii) as Taxas Aplicáveis, as quais não são necessariamente expressas nos Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá ter dificuldades ao realizar a conciliação dos pagamentos feitos pela Devedora relativamente aos Direitos Creditórios Cedidos vis-à-vis os Documentos Comprobatórios. Em tal caso, o Custodiante poderá solicitar excepcionalmente esclarecimentos adicionais dos Cedentes e da Devedora para realizar tal conciliação. Nessa hipótese, o Fundo e o Custodiante não garantem aos Cotistas que os esclarecimentos prestados pelos Cedentes e pela Devedora serão corretos e suficientes, podendo, assim, existir erros operacionais na realização destas conciliações extraordinárias.

***Falhas no processo de cobrança de direitos creditórios cedidos inadimplidos***
A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do custodiante. Cabe a este aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência, sendo que cabe ao Custodiante adotar as providências necessárias para saná-la. Assim, qualquer falha de procedimento do Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pela Devedora. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

***Guarda da documentação***
Os Documentos Adicionais relativos aos Direitos Creditórios Cedidos permanecerão sob a guarda da Ticket Log, na qualidade de mandatária dos Cedentes, e, mediante solicitação, o Fundo e/ou o Custodiante poderão ter acesso a tais Documentos Adicionais. É possível que haja falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Adicionais, o que pode dificultar a cobrança e até mesmo a identificação dos Direitos Creditórios Cedidos, assim gerando perdas ao Fundo e aos seus Cotistas.

***Falhas Operacionais na Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios***
A forma de pagamento compensação e liquidação dos direitos creditórios cedidos, conforme descrição do regulamento, depende de ações dos Agentes de Liquidação, da Devedora e do Custodiante. Não há qualquer garantia que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas ao Fundo e aos seus Cotistas, incluindo, mas não se limitando, em razão do atraso na transferência de recursos à Conta do Fundo, o que poderá acarretar alteração da classificação tributária do Fundo de longo prazo para curto prazo.

**e. Riscos de Descontinuidade**

***Liquidação***
O Fundo poderá ser liquidado por diversas razões. Na hipótese de eventual liquidação do Fundo, mesmo que haja recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante, pelos Cedentes, pela Devedora, pelo distribuidor líder de qualquer oferta de Cotas do Fundo ou por quaisquer terceiros), é possível que não estejam disponíveis no mercado aplicações com as mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu as Cota.

***Observância da Alocação Mínima***
O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Elegíveis. Entretanto, não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. Os Cedentes não se encontram obrigados a ceder Direitos Creditórios ao Fundo durante seu prazo de duração, sendo facultado a esta ceder Direitos Creditórios de sua titularidade para outros cessionários, inclusive para outros fundos de investimento em direitos creditórios com mesmo objetivo. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis, sendo que a interrupção dos procedimentos de cessão, seja decorrente da diminuição do nível de atividades dos Cedentes, seja decorrente que decisões estratégicas tomadas pelos administradores dos Cedentes, poderá resultar em desenquadramento da Alocação Mínima e eventual liquidação do Fundo.

***Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo***
Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Esse fato poderá causar prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

## 8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio do Fundo poderá ser representado por duas classes distintas de cotas, as cotas seniores e as cotas subordinadas. Em 30 de setembro de 2025 e 2024 estava representado pelas duas classes de cotas.

### a. Emissão

A primeira emissão de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços, composta por 200.000 cotas da classe sênior, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão: data da primeira integralização das Cotas Seniores e a Data de Resgate de Cotas Seniores o dia 11 de julho de 2025, com remuneração de CDI mais 1,60% ao ano.

A primeira emissão de cotas subordinadas do Fundo foi realizada por meio de colocação privada junto a Ticket Soluções HDFGT S.A., composta por 12.500 cotas da classe subordinada, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

Os preços e condições de emissão de novas cotas seniores, que venham a ser emitidas pelo Fundo, constarão do respectivo Suplemento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram subscritas e integralizadas 100.000,00 cotas seniores de 2ª série, pelo montante de R$100.000. No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram subscritas e integralizadas 250.000,00 cotas seniores de 3ª série, pelo montante de R$250.000.

### b. *Direitos Patrimoniais das cotas seniores*

As cotas seniores emitidas pelo Fundo possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (i) prioridade de distribuição de Remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas; (ii) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate; (iii) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, salvo as matérias em que haja comprovado conflito de interesse dos titulares de Cotas Seniores, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto; (iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de Amortização Extraordinária das Cotas Seniores ou de resgate de Cotas Seniores, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores em circulação; e (v) as Cotas Seniores possuem, como rentabilidade alvo das cotas seniores de primeira emissão, 100% do CDI + 1,60% a.a., para as cotas seniores de segunda emissão, 100% do CDI + 1,47% e para as cotas seniores de terceira emissão, 100% do CDI + 1,45%.

**c.** ***Direitos Patrimoniais das cotas subordinadas***

As cotas subordinadas subscritas e integralizadas exclusivamente por entidade do Grupo Edenred, em montante equivalente, no mínimo, à proporção da Relação Mínima, tem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (i) são subordinadas às Cotas Seniores para os fins de pagamento de retorno, amortização de principal e resgate; (ii) somente podem ser amortizadas e/ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, admitindo-se o seu resgate mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios; (iii) somente podem receber o pagamento a título de retorno após a realização do pagamento de Remuneração às Cotas Seniores em cada Data de Pagamento de Remuneração ou Data de Amortização Programada, conforme aplicável; (iv) somente podem ser subscritas, integralizadas ou adquiridas por entidade do Grupo Edenred e são transferíveis exclusivamente entre referidas sociedades do referido grupo econômico; (v) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas, as Cotas Subordinadas tiveram o valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais); (vi) seu valor unitário é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de aplicação e resgate; e (vii) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, salvo as matérias em que haja comprovado conflito de interesse dos titulares de Cotas Subordinadas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

**d. Amortização**

As Cotas Seniores do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada durante o Período de Amortização, em conformidade com o respectivo Suplemento, sendo pagas aos Cotistas Seniores na mesma data. As Cotas Seniores deverão ser resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do Período de Amortização, exceto pelas hipóteses de resgate antecipado.

Durante o Período de Carência, os Cotistas Seniores terão direito somente a receber a Remuneração pelas suas respectivas Cotas Seniores, nas Datas de Pagamento de Remuneração aplicáveis, observadas as disposições previstas em cada Suplemento, e após o pagamento das taxas e despesas incorridas pelo Fundo.

Durante o Período de Carência, os Cotistas Subordinados somente terão direito a receber a título de retorno o montante que exceder ao pagamento da Remuneração das Cotas Seniores, desde que atendida a Relação Mínima, 2 (dois) Dias Úteis após as Datas de Pagamento de Remuneração aplicáveis, após o pagamento da Remuneração aos Cotistas Seniores, caso haja recursos disponíveis na Conta do Fundo, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas.

Durante o Período de Carência, nenhum valor será distribuído aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Subordinados a título de amortização de principal ou resgate das respectivas Cotas, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária das Cotas Seniores e a hipótese de Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas seniores no montante de R$ 24.786 e cotas subordinadas no montante de R$ 98.501. No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas seniores no montante de R$ 32.871 e cotas subordinadas no montante de R$ 10.004.

**e. Resgate**

As cotas subordinadas serão integralmente resgatadas, com o respectivo pagamento da amortização e dos rendimentos, exclusivamente ao término do prazo de duração do Fundo.

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, os cotistas poderão receber direitos creditórios cedidos e/ou ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo como pagamento pelo resgate de suas cotas.

## 9 Remuneração da Administração

**Taxa de administração**

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e gestão, será cobrada do Fundo, como Taxa de Administração a ser paga à Administradora, o percentual de 0,15% ao ano calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$25.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de administração no montante de R$ 545 (2024: R$ 488).

Foram apropriadas despesas a título de taxa de estruturação R$ 2.036 no exercício findo em 30 de setembro de 2025 (2024: R$576).

**Taxa de custódia**

Adicionalmente, o Administrador cobra, pelos serviços de Custódia Qualificada: (i) o percentual 0,08% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$15; e (ii) o valor mensal de R$5, referente aos serviços prestados pelo Custodiante relacionados à verificação do lastro dos Direitos Creditórios.

Os valores fixos e os montantes mínimos da Taxa de Administração e Taxa de Custódia, previstos acima, serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início do Fundo, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de custódia no montante de R$ 356 (2024: R$ 324).

Em 30 de setembro de 2025, o saldo a pagar de taxa de custódia era de R$ 33(2024: R$ 29).

**Taxas de performance, entrada e saída**

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

## 10 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

## 11 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

| | |
|---|---|
| Custódia | Banco Genial S.A. |
| Controladoria | Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Genial Gestão Ltda. |

## 12 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que trouxe alterações à tributação dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 passarão a ter incidência periódica do Imposto de Renda Retido na Fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro (“come-cotas”), às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, a cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

**Fundo**
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

**Cotista**
Na data base desta Demonstração Financeira, o Fundo está sujeito ao Regime Geral de Tributação e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, o Imposto de Renda na Fonte ("IR") incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come-cotas") à alíquota de 15% ou na amortização ou resgate de cotas, se ocorridos em data anterior, observando-se, ainda, que enquanto o Fundo mantiver carteira de longo prazo (prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Após a incidência do come-cotas à alíquota de 15%, no momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN o IR incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

## 13 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do exercício/período foram os seguintes:

| Exercício findo em/ Período | Classe | Patrimônio líquido médio | Rentabilidade (%) (*) | Cota teórica(**) | Rentabilidade teórica (%)(**) | Benchmark Sênior (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **30 de setembro de 2025** | Subordinada | 35.316 | (50,84) | 10.625,06 | 90,26 | - |
| **30 de setembro de 2025** | Sênior | 206.396 | - | - | 7,93 | 7,82 |
| **30 de setembro de 2025** | Sênior 2ª Emissão | 257.552 | 6,12 | 1.169,83 | 14,01 | 12,98 |
| **30 de setembro de 2025** | Sênior 3ª Emissão | 103.482 | 5,36 | 1.061,19 | 6,12 | 6,02 |
| **30 de setembro de 2024** | Subordinada | 39.342 | 271,76 | 6.384,71 | 325,04 | - |
| **30 de setembro de 2024** | Sênior | 206.396 | (0,57) | 1.156,83 | 12,07 | 12,12 |
| **30 de setembro de 2024** | Sênior 2ª Emissão | 103.482 | 2,61 | 1.093,87 | 9,39 | 9,29 |

(*) Rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações.

(**) Cota teórica ao final do exercício, calculada desconsiderando o efeito das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14 *Rating*

As Cotas Subordinadas foram subscritas e integralizadas exclusivamente por entidade do Grupo Edenred e, portanto, não são objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

Em 30 de setembro de 2025, após a adaptação do Fundo a Instrução CVM 175/22, o Fundo deixou de ter a exigência de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

As Cotas Seniores, até 30 de setembro de 2024 eram objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

Em 30 de setembro de 2024, a Fitch Ratings atribuiu ratings de crédito a emissão de cotas do Fundo.

| **Classe/ Emissão** | **Rating Atual** |
|---|---|
| Cotas Seniores | AAAsf(bra) |
| Cotas Subordinadas Junior | N/A |

*Séries Seniores – AAA-(sf): risco de crédito com a mais alta qualidade*

## 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

## 16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, onde o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

## 17 Partes relacionadas

### a. Despesas e saldos

O Fundo possuía o seguinte saldo em aberto, resultado de operações com o Cotista Subordinado do Fundo:

| **Saldos** | **30/09/2025** | **30/09/2024** |
|---|---|---|
| Direitos creditórios a receber - Ticket Soluções HDFGT S.A. | 322.420 | 332.938 |
| **Resultados** | **30/09/2025** | **30/09/2024** |
| Resultado com Direitos Creditórios - Ticket Soluções HDFGT S.A. | 106.706 | 91.619 |

Adicionalmente, as transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

| Saldos e Transações | Exercício findo em 30/09/2025 | Exercício findo em 30/09/2024 |
|---|---|---|
| **Ativo** | | |
| Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A. | 10 | 9 |
| **Passivo** | | |
| Taxa de custódia a pagar | 33 | 29 |
| Taxa de administração a pagar | 53 | 47 |
| **Resultado** | | |
| Despesa com taxa de custódia – Banco Genial S.A. | 356 | 324 |
| Despesa com taxa de administração | 545 | 488 |

## 18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

## 19 Alterações estatutárias

Foi aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotista de 06 de maio de 2025:

(a) A aprovação da emissão de 250.000 cotas seniores da 3ª (segunda) série (“Cotas Seniores da 3ª Série”) da classe única do Fundo, cujos termos e condições constam no “Apêndice”, conforme Anexo II ao presente instrumento, as quais serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático, disposto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

(b) Aprovação da alteração da Administradora do Fundo para Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., entidade do mesmo grupo econômico da Administradora, sendo instituição devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 6.819 de 17 de maio de 2002, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040(“Nova Administradora”), a partir da data desta assembleia, bem como a aprovação das alterações decorrentes que se façam necessárias ao longo do Regulamento do Fundo.

Foi aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotista de 27 de fevereiro de 2025: Por meio de Instrumento Particular de Alteração de Regulamento de 02 de outubro de 2024 foi realizada a reestruturação do Regulamento do Fundo para adequação à Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, que substituiu as Instruções CVM nº 356. Nesta adequação podemos destacar como principais pontos: (i) (a) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe (“Classe”) que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo"); (ii) em decorrência da reorganização referida no item (i) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe; (iii) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade; (iv) especificar as taxas percebidas por cada prestador de serviços, nos termos exigidos pela RCVM 175, sem qualquer aumento de custo final para os Cotistas; (v) esclarecer que as taxas de administração e gestão da Classe não compreendem as taxas das classes de investimento investidas.

## 20 Eventos subsequentes

A Administradora não tem conhecimento de eventos subsequentes para divulgação até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras.

* * *

***

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretor
CPF: 026.654.557-22

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ097090/O-4